Verno

DECRETO N.º 4.654, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Altera a redação do § 1.º do artigo 2.º, do Decreto n.º 3.935, de 3 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - O § 1.º do artigo 2.º, do Decreto n.º 3.935, de 3 de ju-Uno de 1974, passa a ter a seguinte redação:

«§ 1.º — Na aplicação deste artigo, fica mantido, para os atuais funcionários, o valor do Nível I atribuído com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, e constante do Anexe 1 do referido diploma legal, quando esse valor for superior aos valores do Nivel I das classes correspondentes, fixados nos anexos deste decreto, ou quando nestes não estiverem incluídas as respectivas classes».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública Mário Romen de Lucca, Secretário da Promoção Social Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde Pedro de Magalhães Padilha, Secretario de Cultura, Esportes e Turismo Sérgio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planc-

jamento Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior Henri Courl Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974. Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.o 4.655 DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Classifica funções na Secretaria do Trabalho e Administração, para efcito de atribulção de «pro-labore»

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição do «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas na Secretaria do Trabalho e Administração, na Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, na Divisão de Assistência aos Sindicatoz e ao Trabalhador, no Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador, conforme a estrutura fixada pelo Decreto n.º 3.595, de 25 de abril de 1974, as seguintes funções:

I — Na referência «22», 2 (duas) funções de Encarregado de Setor Técnico, destinadas aos Setores de Atividades Esportivas e Atividades Culturals, da Seção de Atividades Sociais:

II — Na referência «19», 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Administração;

III - Na referência «18», 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Administração do Patrimônio:

IV -- Na referência «16», 4 (quatro) funções de Encarregado de Setor. destinadas aos Setores de Comunicações Administrativas, Administração de Material, Administração de Pessoal e Setor de Finanças, da Seção de Administração;

V - Na referência «12», 2 (duas) funções de Encarregado de Setor, destinadas ao Setor de Portaria e Vigilância e ao Setor de Conservação e Limpeza. Artigo 2.º - O Secretário do Trabalho e Administração fixará através de ato específico, o valor dos «pro-labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhado ou que vierem a desempenhar as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º --- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto cor-rerão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Cire Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974. Marla Angelica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.656, DE 3 DE OUTUBRO DE 1874

Dispõe sobre a definição da frota de veículos da Faculdade de Música "Maestro Julião", e dá providências correlatas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e do artigo 15, inciso V, do Decreto-lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o Decreto n. 52.394, de 23 de fevereiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º - A frota de veículos da Faculdade de Música "Maestro Julião" fica definida, por esse Decreto, nas seguintes quanticades:

Grupo "B": 1 veículo: Grupo "S-2": 1 veículo;

Grupo "S-4": 1 veículo. Paragrafo único — A classificação em grupos, referida no artigo, obe-

dece às disposições do Decreto n. 50.031, de 22 de julho de 1968. Artigo 2.º -- A fixação da frota, discriminada no artigo 1.º deste Decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceltos legais.

Artigo 3.º - No mínimo, 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para a Faculdade de Música "Maestro

Julião", serão utilizados na renovação da respectiva frota. Artigo 4.º --- O Sistema de Administração dos Transportes Internoc Motorizados, o processamento das aquisições de veículos e os demais princípios gerais obedecerão às disposições do Decreto n. 51.668, de 10 de abril de 1969, do Decreto n. 52.350, de 5 de janeiro de 1970 e do Decreto-lei n. 208, de 25 de março de 1970, atendendo, ainda, à legislação pertinente.

Artigo 5.º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974. LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda. Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DETIN Nº 4-74

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Decreto que dispõe sobre a fixação da frola de veiculos da Faculdade de Música "Maestro Julião", Autarquia de regime especial criada pela Lei n. 236, de 10 de junho de 1974.

O presente estudo foi elaborado conjuntamente por técnicos do Departamento de Transportes Internos - DETIN - e por representante da Faculdade de Música "Maestro Julião", levando em conta as reais necessidades da Autarquia, para a efetivação de seus programas de trabalho.

O Governo do Estado de São Paulo, através da Administração dos Transportes Internos Molorizados, aplicando essas medidas, visa a impedir o cres- cimento indiscriminado da frota. Paralelamente, ficam estabelecidos es programas para a sua renovação sistemática, e assegurada a existência de veículos scorpre em boas condições de uso,

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Setaria da Fazenda.

DECRETO N.º 4.657, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Integra servidores na Parte Especial do Quadro de Pessoal da Superintendência de Comunidades de Trabalho

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Passam a integrar a Parte Especial do Quadro de Pessoal da Superintendência de Comunidades de Trabalho, os cargos relotados e a função redistribuida na mesma Autarquia pelo Decreto de 28 de setembro de 1971. Parágrafo único — Os cargos a que se refere este artigo serão extintos

na vacância. Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retreagindo seus efeitos a 30 de junho de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974 LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.658, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Redistribuição de funções que específica.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n.º 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam redistribuídas na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, as seguintes funções provenientes da Secretaria da Agricultura; I - 2 (dues) de Escriturário, Extranumerário-Mensalista, Padrão "11-A", exercidas pelos Srs. Carmelo Catania (RG, n. 2,590.409). II — 1 (uma) de Telefonista, Extranumerário-Mensalista, Padrão

"7-A", exercida por Marla Aparceida Casagrande (RG, n.º 3.060.466). Artigo 2.º -- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações proprias do Orçamento Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974

LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura Pedro de Magalbães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.659, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Relota cargos que específica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n.º 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam relotados na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, um cargo de Redator, Padrão "20-E" e um cargo de Escriturário Nivel II, Padrão "14-C" da Secretaria da Promoção Social, ocupados respectivamente por Estevam Mihich Marcondes Machado (R.G. n.º 437.403) e Lelia Beatriz Ramos (RG. n.º 4.172.746). Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto cor-

rerão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente. Artigo 3.º --- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1974

LAUDO NATEL Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Mário Romen de Lucca, Secretário da Promoção Social Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1974 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4,660, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

Relotação de cargos que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uco de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 du Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta: Artigo 1.º -- Ficam relotados na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, os seguintes cargos, pro-

vementes da Secretaria da Agricultura; I - 4 (quatro) de Escriturário (Nível I), ocupados pelas Sras. Catarina Pires Bruno (RG, n.º 877.457), Diva Lúcio Rodrigues Ramos (RG, n.º 2.116.590). Maria Zélia Vieira de Castro (RG. n.º 3.115.309), Padrão "11-A" e

Yoneco Fujita (RG, n.º 1.577.495), Padrão «11-C». II = 2 (dois) de Escriturário (Nivel II), ecupados pelo Sr. Antonino Henriques da Silva (RG. n.º 3.079.952), Padrão "14-A" e pela Sra, Hylga Soulio Franco do Amaral (RG, n.º 1.220.349), Padrão "14-B".

III - 1 (um) de Redator, ocupado pelo Sr. Ernani da Silva Bruno (RG. n.º 263.616), Padrão "20-E". IV - 1 (um) de Correspondente Tradutor, ocupado pelo Sr. Expedito

Ribeiro Fernandes (RG. n.º 1,311,271), Padrão "15-B". y ... 1 (um) de Servente, ocupado pelo Sr. Francisco Alamino Juniot

4KG. n.º 790,790), Padrão "4-B".